

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituição Toledo de Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Serviço Social de Bauru (FSSB), com sede no Município de Bauru, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 200804404		
PARECER CNE/CES N°: 25/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2012

I – RELATÓRIO

Em 21 de maio de 2009, a Instituição Toledo de Ensino, com sede na Praça Nove de Julho, nº 1-51, bairro Vila Falcão, no Município de Bauru, no Estado de São Paulo, protocolou junto ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de recredenciamento de sua mantida, a Faculdade de Serviço Social de Bauru (FSSB), situada no mesmo endereço, Município e Estado.

A mantenedora possui outras mantidas, dentre elas, a Faculdade de Direito, a de Ciências Econômicas e a de Administração, e o Curso de Serviço Social funciona em duas cidades vizinhas, nos Campi de Botucatu e Ibitinga. A Instituição de Educação Superior (IES) foi criada em 1950, e oferece, além dos cursos bacharelados, um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Serviço Social.

Em 5 de outubro de 2010, foi publicada a Portaria MEC nº 1.211, em que as faculdades foram unificadas e transformadas no Centro Universitário de Bauru, com validade vinculada ao ciclo avaliativo. Portanto, entre o protocolo solicitando o recredenciamento, em 2009, da Faculdade de Serviço Social e esta análise, a IES foi credenciada como Centro Universitário.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à instituição, no último ciclo avaliativo em 2010, foi “3”, o IGC-contínuo “288” e o Conceito Institucional (CI) “4” em 2005.

Atualmente, no sistema e-MEC constata-se 4 (quatro) processos em análise, de pedidos de renovação de reconhecimento de cursos. Os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), para os cursos em andamento, estão na tabela abaixo:

CURSOS	ENADE/ ANO	CPC/ ANO	CC/ ANO
Administração (Bacharelado)	4/ 2009	3/ 2009	4/ 2010
Administração – Comércio Exterior (Bacharelado)	4/ 2009	3/ 2009	4/ 2010
Ciências Aeronáuticas (Bacharelado)	-	-	3/ 2008
Ciências Contábeis (Bacharelado)	4/ 2009	SC	5/ 2007
Ciências Econômicas (Bacharelado)	4/ 2009	SC	5/ 2007
Direito (Bacharelado)	-	-	-
Gestão em Pequenas e Médias Empresas (Sequencial)	-	-	-
Negócios Imobiliários (Sequencial)	-	-	-
Serviço Social (Bacharelado)	-	-	-

A Comissão de Avaliação designada pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), para verificação *in loco* das informações inseridas no sistema e-MEC,

assim como as condições de funcionamento da IES, realizou a visita no período entre 8/8/2010 a 12/8/2010.

Consta no Relatório de Avaliação *in loco*, de nº 64.225, preparado pela comissão, a análise das 10 (dez) dimensões que integram o Instrumento de Avaliação para a finalidade de Recredenciamento Institucional, a qual resultou na atribuição dos conceitos conforme a tabela abaixo:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	4
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	4
3 – A responsabilidade social	4
4 – A comunicação com a sociedade	4
5 – As políticas de pessoal	3
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	5
8 – Planejamento e avaliação	4
9 – Políticas de atendimento aos discentes	4
10 – Sustentabilidade financeira	3

Os avaliadores concluíram que a Faculdade de Serviço Social de Bauru apresenta um *perfil BOM de qualidade*, tendo sido atribuído o Conceito Final “4” (quatro). Das dez dimensões, oito delas obtiveram conceito “4” ou “5”, os quais sugerem *um perfil similar ou superior ao referencial mínimo de qualidade*, destacando-se o incentivo às atividades de pesquisa, os programas de extensão, a comunicação com a sociedade e o acompanhamento aos discentes e egressos. Outras potencialidades reconhecidas pelos avaliadores foram a implantação adequada da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a estrutura física da IES.

As duas dimensões com perfil satisfatório, conceito “3”, foram a Dimensão 5 e a 10. Quanto às políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, analisadas nos indicadores da Dimensão 5, a instituição não atende por não possuir *Plano de Carreira Docente, nem Plano de Cargos e Salários para os funcionários*, não havendo, portanto registro ou homologação, apenas *um Acordo Coletivo Específico dos Professores de Serviço Social, porém não registrado ou homologado no Ministério do Trabalho*. Houve redução de matrículas e, conseqüentemente foi necessário ajustar-se às novas condições financeiras, quando os professores decidiram reduzir horas aulas para manter o emprego, dando apoio à instituição. Na Dimensão 10, cujos indicadores analisam a sustentabilidade financeira da instituição, os avaliadores constataram que *a mantenedora está dando suporte para a Faculdade de Serviço Social que desde 2008 é deficitária, comprometendo-se a manter este apoio até que o mau momento da baixa demanda seja revertido*.

Os avaliadores constataram que os docentes têm a formação exigida pela lei; feita a pesquisa pelas informações contidas na *Plataforma Lattes*, foi confirmado o vínculo de 3 (três) doutores, 3 (três) mestres (Inep constatou 5 - cinco) e 2 (dois) com especialização; dos 13 (treze) docentes relacionados, 3 (três) não têm *currículo vitae* publicado na *Plataforma Lattes*, 1 (hum) especialista está como mestre desde 2002 (*currículo vitae* atualizado em 2007), e 1 (hum) consta como professor titular, no entanto tem apenas graduação (*currículo vitae* atualizado em 2010).

Nome e data da publicação do CV (<i>Lattes</i>)	Título (<i>Lattes</i>)	Regime	
Aurora Cannone - 2011	Mestrado	Horista	CLT
Egli Muniz - 2011	Doutorado	Integral	CLT
Emílio Donizete Primolan - 2011	Mestrado	Horista	CLT
Eugênia Maria Sellmann Chaves - 2010	Especialização	Horista	CLT
Gerceley Paccola Minetto - 2007	Especialização Mestre 2002	Integral	CLT
Ilda Chicalé Atauri - 2010	Doutorado	Horista	CLT

Josiane Fernandes Losigia Carrapato (s/CV)	Especialização	Horista	CLT
Lia Clélia Canova 2010	Especialização	Horista	CLT
Líliá Christina de Oliveira Martins - 2010	Doutorado	Integral até 1983	CLT
Maria D ^{ma} Vanil D ^{ma} Ávila Calobrizi (s/CV)	Especialização	Parcial	CLT
Maria Inês Fontana Pereira de Souza (s/CV)	Mestrado	Horista	CLT
Salete Aparecida Rossini Lara - 2011	Mestrado	Parcial	CLT
Vera Lúcia Mangili Silva - 2010	Especialização Graduada	Titular Horista sem hora	CLT

Considerações da Secretaria de Educação Superior (SESu)

A Secretaria considerou coerente *o previsto no PDI e as ações implementadas, assim como a adequação do curso oferecido às Diretrizes Curriculares, e a integração da comunidade acadêmica nos processos institucionais*. Por outro lado, considerou como *fragilidade da IES o fato de que apenas três funcionários atendem exclusivamente à faculdade: uma secretária, uma técnica administrativa que responde pelo setor de estágio e um bedel*.

Em 27 de janeiro de 2011, a SESu exarou relatório apontando que *o quadro geral de qualidade demonstrado na avaliação in loco e as fragilidades apresentadas não impedem o recredenciamento da IES, concluindo, assim: diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Serviço Social de Bauru, com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Toledo de Ensino, com sede em Bauru, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação*.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Serviço Social de Bauru (FSSB), com sede na Praça Nove de Julho, nº 1-51, bairro Vila Falcão, no Município de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Toledo de Ensino, com sede no mesmo endereço, Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente